

ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO -TO ADM. 2021/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93

Aquisição de equipamentos proteção individual - EPIS e materiais de limpeza para manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de São Valério.

JUNHO/2021.



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO -TO ADM. 2021/2024



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

SAŌ VALERIO TO, 10 de junho de 2021.

"Declara Dispensa de Licitação para Aquisição de equipamentos proteção individual - EPIS e materiais de limpeza para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de São Valério, e dá outras providências."

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a Aquisição de equipamentos proteção individual - EPIS e materiais de limpeza para manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de São Valério.

Considerando que embora tenham sido tomadas medidas de prevenção para a redução de aglomerações que propiciam a disseminação do vírus, os servidores da Secretaria Municipal de Educação continuam no labor e necessitam dos cuidados básicos de prevenção;

Considerando o início das aulas não presenciais, onde teremos um corpo docente em atendimento direto aos pais/responsáveis pelos alunos, com objetivo de entregar o material a ser utilizado para os estudos.

Considerando que a equipe responsável pela logística de entrega dos kits aos alunos terão contato direto com a comunidade escolar.

Considerando que a presente aquisição se faz necessária para o atendimento das medidas de prevenção, manutenção dos serviços essências e continuo em atendimento à população.

Considerando que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

Considerando ainda o dever público insculpido nos artigos 6°, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar aos munícipes assistência integral à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade.



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO -TO ADM. 2021/2024



Considerando que o Art. 24, Il da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso Il do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, Il do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso Il do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, Il da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018 para Aquisição de equipamentos proteção individual - EPIS e materiais de limpeza para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de São Valério.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério/TO, 07 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS GESTORA FME